

Resolução nº : 5669/2003
Protocolo nº : 494937/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : ELIZABETH RICARDO DE OLIVEIRA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12535/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos .

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente